

Presidência

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Institui equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que cria o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado do Maranhão, composta pelos membros relacionados no Anexo.

Parágrafo único. O anexo poderá ser alterado por ato do Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF.

Art. 2º A coordenação da equipe caberá ao Juiz Auxiliar, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, que atuará como proponente na concessão das diárias e passagens necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único. A iniciativa dos processos de concessão de diárias e passagens poderá ser delegada a servidor do DMF, hipótese na qual os atos serão posteriormente referendados pelo Coordenador.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos até 30 de abril de 2010, podendo ser prorrogados por meio de despacho do Presidente, mediante proposta devidamente justificada pelo Coordenador.

Art. 4º Os integrantes da equipe farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 35, de 5 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Equipe designada para atuar no Estado do Maranhão			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
Jaime Medeiros Neto	Tribunal de Justiça do Ceará	Juiz da Infância e da Juventude	
Marcelo Meireles Lobão	Tribunal Regional Federal - 1ª Região	Juiz Federal Substituto	
Conselho Nacional de Justiça			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Justiça Federal/PR - TRF 4ª Região	Juiz Federal	Coordenador do DMF
Wilson da Silva Dias	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Juiz de Direito	Juiz Auxiliar da Presidência/CNJ
Fábio Costa Oliveira	Conselho Nacional de Justiça	Analista Judiciário	Assessor/DMF
João Carlos Murta Pereira	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Oficial de Apoio Judicial D	Assistente/DMF
Roberto Dalledone Machado Filho	Conselho Nacional de Justiça	Técnico Judiciário	Supervisor/DMF

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Institui equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que cria o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado do Paraná, composta pelos membros relacionados no Anexo.

Parágrafo único. O anexo poderá ser alterado por ato do Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF.

Art. 2º A coordenação da equipe caberá ao Juiz Auxiliar, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, que atuará como proponente na concessão das diárias e passagens necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único. A iniciativa dos processos de concessão de diárias e passagens poderá ser delegada a servidor do DMF, hipótese na qual os atos serão posteriormente referendados pelo Coordenador.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos até 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogados por meio de despacho do Presidente, mediante proposta devidamente justificada pelo Coordenador.

Art. 4º Os integrantes da equipe farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 35, de 5 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Equipe designada para atuar no Estado do Paraná			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo
Éder Jorge	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Juiz de Direito	-
Fernando Veríssimo Neves	Justiça Federal/PR - TRF 4ª Região	Técnico Judiciário	Supervisor
Rony Ferreira	TRF 4ª Região	Juiz Federal/PR	-
Nair Pinheiro de Moura	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Escrevente Judiciário III	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Luciano D'Abadia Guimarães	Justiça Federal/GO - TRF 1ª Região	Analista Judiciário	-
Vinícius Manozzo	Justiça Federal/PR - TRF 4ª Região	Técnico Judiciário - Segurança / Transporte	-
Conselho Nacional de Justiça			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Justiça Federal/PR - TRF 4ª Região	Juiz Federal	Coordenador do DMF
Wilson da Silva Dias	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Juiz de Direito	Juiz Auxiliar da Presidência/CNJ
Fábio Costa Oliveira	Conselho Nacional de Justiça	Analista Judiciário	Assessor/DMF
João Carlos Murta Pereira	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Oficial de Apoio Judicial D	Assistente/DMF
Roberto Dalledone Machado Filho	Conselho Nacional de Justiça	Técnico Judiciário	Supervisor/DMF

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Institui equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que cria o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho para compor mutirão carcerário no Estado de Roraima, composta pelos membros relacionados no Anexo.

Parágrafo único. O anexo poderá ser alterado por ato do Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF.

Art. 2º A coordenação da equipe caberá ao Juiz Auxiliar, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, que atuará como proponente na concessão das diárias e passagens necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único. A iniciativa dos processos de concessão de diárias e passagens poderá ser delegada a servidor do DMF, hipótese na qual os atos serão posteriormente referendados pelo Coordenador.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos até 31 de março de 2010, podendo ser prorrogados por meio de despacho do Presidente, mediante proposta devidamente justificada pelo Coordenador.

Art. 4º Os integrantes da equipe farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 35, de 5 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Equipe designada para atuar no Estado de Roraima			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo
Ezequiel Turíbio	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Juiz de Direito	-
Tiago Cunha Ferreira	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Escrevente Juramentado	Assessor Jurídico
Conselho Nacional de Justiça			
Nome	Órgão de Origem	Cargo Efetivo	Cargo
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Justiça Federal/PR - TRF 4ª Região	Juiz Federal	Coordenador do DMF
Wilson da Silva Dias	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Juiz de Direito	Juiz Auxiliar da Presidência/CNJ
Fábio Costa Oliveira	Conselho Nacional de Justiça	Analista Judiciário	Assessor/DMF
João Carlos Murta Pereira	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Oficial de Apoio Judicial D	Assistente/DMF
Roberto Dalledone Machado Filho	Conselho Nacional de Justiça	Técnico Judiciário	Supervisor/DMF

RECOMENDAÇÃO Nº 31 DE 30 DE MARÇO DE 2010

Recomenda aos Tribunais a adoção de medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o grande número de demandas envolvendo a assistência à saúde em tramitação no Poder Judiciário brasileiro e o representativo dispêndio de recursos públicos decorrente desses processos judiciais;